



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 339/74

ANO LII
EDIÇÃO EXTRA

Em 04 de fevereiro de 2026.

Atos do Executivo

DECRETO nº 05, de 04 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE AS PROIBIÇÕES EM RELAÇÃO AO COMÉRCIO AMBULANTE NA PRAÇA NATÁLIA DO ESPÍRITO SANTO, NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, NOS DIAS 13, 14, 15, 16 e 17 DE FEVEREIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PRINCESA ISABEL, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o comércio informal realizado nas festividades carnavalescas deste município, com vista a trazer segurança e organização aos eventos,

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o comércio ambulante de venda de bebidas, gêneros alimentícios e de mesas na Praça Natália do Espírito Santo “Praça de Eventos”, durante as festividades carnavalescas, a serem realizadas nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Fica proibida a colocação de mesas e cadeiras além dos limites dos espaços reservados para o posicionamento dos comércios regulamentados de venda de bebidas, além da utilização garrafas, litros, copos ou de quaisquer outros tipos de vasilhame de vidro por vendedores, ambulantes ou participantes dos eventos.

Art. 3º O início das atrações musicais será nos dias 13 e 14 de fevereiro (sexta-feira e sábado) a partir das 19:00 horas e o encerramento às 01:00hs, e nos dias 15, 16 e 17 (domingo, segunda-feira e terça-feira) a partir das 16:00 horas e o encerramento às 00:00hs.

Parágrafo único. O fechamento geral de bares, restaurantes e barracas, deverá ocorrer

impreterivelmente às 01h30min, nos dias 13 e 14 de fevereiro, e às 00:30min nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro.

Art. 4º A Secretaria de Cultura, Turismo, Eventos e Desenvolvimento Econômico, com o auxílio da Guarda Civil Municipal, bem como, com o auxílio da Polícia Militar, tomará as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Princesa Isabel - PB, em 04 de fevereiro de 2026.

EDNALDO DE MELO
Prefeito